



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: secretaria@pendencias.rn.leg.br

SECRETARIA DO LEGISLATIVO

EMENDA ADITIVA Nº 005/2025 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 012/2025 E AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 011/2025

Acrescenta, no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026 e no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026–2029, o Programa “Reforma da Ginásio Poliesportivo Otto Bezerra”, bem como sua respectiva ação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.”

Assumindo a forma costumeira, com fundamento no art. 166 da Constituição Federal, que orienta o aperfeiçoamento da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual, bem como nos arts. 29 e 30 da Constituição Federal, que asseguram a autonomia legislativa municipal; e ainda com base no art. 131, §1º, da Lei Orgânica Municipal, que admite apresentação de emendas ao projeto de orçamento, propõe-se a presente Emenda Aditiva, objetivando instituir programa e incluir ação necessária ao atendimento do interesse público, voltada à promoção do desporto comunitário, lazer, bem-estar e melhoria da infraestrutura pública destinada à prática esportiva e às atividades sociais.

1º Fica criado o seguinte Programa, a ser incorporado ao Projeto de Lei do PPA 2026–2029 e ao Projeto de Lei da LOA 2026:

Programa:

XXXX – Reforma da Ginásio Poliesportivo Otto Bezerra

2º No âmbito do programa acima instituído, fica incluída a seguinte Ação na estrutura orçamentária municipal:

Órgão/Entidade	02.004 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 - Desporto Comunitário
Programa	XXXX - Reforma da Ginásio Poliesportivo Otto Bezerra
Ação	Reforma da Ginásio Poliesportivo Otto Bezerra
Natureza da Despesa	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 350.000,00

Avenida Felix Rodrigues, 179 – Centro - CEP 59.504-000 – Pendências/RN

12/07
RECEB

07, 12, 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Eynys Cezar S. de Menezes
Secretário Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: secretaria@pendencias.rn.leg.br

SECRETARIA DO LEGISLATIVO

3º Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades do PPA, a fim de incorporar o programa ora criado, sua ação específica e a projeção plurianual de gastos necessários à execução.

Pendências/RN, 09 de dezembro de 2025


José Adailton Barbosa de Souza
Vereador-PSB


Joseny de Oliveira Ramos Queiroz
Vereadora-PSB


Marones Manoel dos Santos
Vereador-PSB


Paulo Eduardo Campiolo Barreto Ramos
Vereador-PSB


Tâmara Jocéla Rodrigues Galvão Avelino
Vereadora-MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: secretaria@pendencias.rn.leg.br

SECRETARIA DO LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva tem como finalidade incluir no Plano Plurianual 2026–2029 e na Lei Orçamentária Anual para 2026 a ação intitulada “Reforma do Ginásio Poliesportivo Otto Bezerra”, assegurando previsão orçamentária específica para a reestruturação e adequação física daquele equipamento público, utilizado amplamente pela comunidade como espaço esportivo, social, cultural e educacional.

O ginásio desempenha papel fundamental na política pública de esporte e lazer do Município, acolhendo atividades de iniciação esportiva, campeonatos, eventos escolares, ações comunitárias e práticas recreativas que promovem inclusão social, desenvolvimento físico, convivência comunitária e prevenção de vulnerabilidades, especialmente entre crianças e adolescentes.

A ausência de manutenção adequada e periódica compromete a segurança dos usuários, limita o uso do equipamento e inviabiliza o pleno atendimento das demandas da população. A reforma proposta corrige essa lacuna, garantindo condições estruturais adequadas e preservação do patrimônio público.

Importante ressaltar que a presente emenda não cria despesa continuada, não altera estrutura de órgãos e não implica vício de iniciativa, tratando-se apenas de ajuste da programação orçamentária, conforme permitido pelo art. 166 da Constituição Federal e pelo art. 131, §1º, da Lei Orgânica Municipal, em respeito aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e atendimento ao interesse público.

Diante do exposto, requer-se a aprovação da presente emenda, por se mostrar medida necessária, pertinente e alinhada às políticas de promoção do esporte e da cidadania.

Sala de Sessões Alba de Miranda Pinheiro, 09 de dezembro de 2025